

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 351/16 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Altera dispositivos do Regimento Interno”.

RENATO BISPO CAROBA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica modificada a redação do Artigo 31 do Regimento Interno, que passa a ser:

“Art. 31 – As Comissões Permanentes, serão em número de 8 (oito), a saber:”

Art. 2º - Acrescenta-se o inciso VIII, ao artigo 31 da Resolução 224/99 Regimento Interno da Câmara Municipal de Arujá, com a seguinte redação:

“VIII - Comissão Permanente de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;”

Art. 3º - Acrescenta-se o inciso VIII, ao artigo 35, com a seguinte redação:

“VIII – da Comissão Permanente de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

a) Opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:

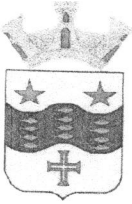
- 1. Serviços, equipamentos e programas culturais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;*
- 2. Preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;*

b) Propor medidas de incentivo ao desenvolvimento da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.”

Art. 4º - Fica suprimido o item “4” da alínea “a” inciso III do Artigo 35 do Regimento Interno:

Art. 5º - Fica modificada a redação do Item “5” alínea “a” Inciso III do Artigo 35 que passa a ser:

- 5. Serviços, equipamentos e programas educacionais, voltados à comunidade.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 351/16 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arujá, 16 de dezembro de 2016.


RENATO BISPO CAROBA

- Presidente -

Registrada e publicada nesta Secretaria na data acima.


NORBERTO LUIZ ALEGRI

- Diretor Administrativo -